Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de outubro de 2023 Edição Suplementar 193.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 28.500, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera e revoga dispositivos do Decreto n° 27.781, de 30 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O § 1° do art. 29, o **caput**, o inciso I e § 2° do art. 30 e o inciso I do art. 31, todos do Anexo Único do Decreto n° 27.781, de 30 de dezembro de 2022, que "Institui o Código e Comissão de Ética dos Servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29.....

.....

§ 1°O membro da Comissão que transgredir quaisquer dos preceitos deste Código, ou indiciado criminalmente, ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, sendo substituído, e se comprovada a transgressão da presente norma, será automaticamente desligado e substituído, sendo vedada a sua indicação, pelo prazo de 4 (quatro) anos, quando comprovada a transgressão da presente norma.

.....

Art. 30.A Comissão de Ética será composta por 3 (três) servidores públicos efetivos e por 3 (três) suplentes, pertencentes ao quadro do Estado, ou ainda, por outros agentes públicos federais, municipais ou empregados da administração indireta, cedidos ou postos à disposição do Estado, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, cuja escolha dar-se-á da seguinte forma:

I - o Diretor do DER designará, dentre os membros, o Presidente da Comissão e seu suplente, que deverá ser servidor efetivo, portador de diploma de nível superior, tendo mandato de 2 (anos), permitida a recondução;

.....

§ 2° Todos os membros da Comissão serão nomeados por Portaria pelo Diretor-Geral do DER, com a indicação dos titulares e de seus respectivos suplentes.

.....

Art. 31. .....

I - a presidência da Comissão ficará a cargo do servidor designado pelo Diretor do DER;

....." (NR)

Art. 2°Fica revogado o § 1° do art. 30 do Decreto n° 27.781, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Protocolo 0041589944

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/18444
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, em 11/10/2023, às 17:17

DECRETO N° 28.502, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.388.277,77, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei n° 5.527, de 6 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.388.277,77 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada,para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**2.388.277,77**
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.388.277,77
TOTAL				**R$ 2.388.277,77**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**50.000,00**
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.000.000,00**
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	1.500.0	1.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**598.277,77**
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	1.500.0	190.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/18444
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, em 11/10/2023, às 17:17

16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	70.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	444041	1.500.0	288.277,77
		334041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**440.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	440.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**300.000,00**
27.001.15.451.2057.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	1.500.0	300.000,00
TOTAL				**R$ 2.388.277,77**

Protocolo 0042614154

DECRETO N° 28.503, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.641.709,67, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei n° 5.527, de 6 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.641.709,67 (três milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**360.394,17**
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	360.394,17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/18444
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, em 11/10/2023, às 17:17

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**3.244.427,50**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	1.500.0	549.049,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.695.378,50
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**36.888,00**
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	36.888,00
TOTAL				**R$ 3.641.709,67**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**50.000,00**
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	334041	1.500.0	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**10.394,17**
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	10.394,17
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**3.244.427,50**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	2.200.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	846.526,50
		334041	1.500.0	197.901,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**300.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**36.888,00**
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	36.888,00
TOTAL				**R$ 3.641.709,67**

Protocolo 0042614264

DECRETO N° 28.501, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/18444
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, em 11/10/2023, às 17:17

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.625, de 11 de outubro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.000.000,00**
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.000.000,00**
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	185.527,71
		339030	1.500.0	155.458,00
		339040	1.500.0	12.380,00
		339037	1.500.0	14.000,00
		339014	1.500.0	182.634,29
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	1.500.0	450.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/18444
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, em 11/10/2023, às 17:17

TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Protocolo 0042614566

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 377/2023/SESAU-CIB
Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

Pactuar Termo de Cooperação Entre Entes Públicos de um lado a SESAU e do outro o Município de Rolim de Moura para execução de Serviços Médicos Especializados da especialidade de cirurgia geral, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 11 de outubro de 2023, no município de Porto Velho.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando o levantamento prévio de informações da Gerência de Regulação Estadual que informou o cancelamento de cirurgias e possível cancelamento de avaliações no Hospital de Urgências e Emergências de RO de Cacoal (HEURO);

Considerando déficit na escala média de cirurgiões gerais e que não há mais profissionais dispostos ao chamamento do plantão extra, e nesse ponto na forma contextual sobre o desfalque na escala médica no mês de outubro/2023;

Considerando que o deslocamento de pacientes para Capital, Porto Velho onerará os cofres públicos;

Considerando que o deslocamento de pacientes graves e/ou em agravamento deverá ser prioritariamente aéreo e este possuir alto custo;

Considerando que a unidade dispõe de estrutura, infraestrutura, insumos e demais membros da equipe para realização de cirurgias;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo no 0036.046465/2023-02, em andamento do termo de Cooperação entre entes públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar Termo de Cooperação Entre Entes Públicos de um lado a SESAU e do outro Município de Rolim de Moura para execução de Serviços Médicos Especializados da especialidade de cirurgia geral, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, por 30 plantões de 24 horas, com a minimização dos impactos com o chamamento de novos médicos especialistas, por contratação temporária incluindo prevê médico cirurgião que encontra-se em andamento por meio do processo sei de nº 0036.031778/2023-58.

Art. 2º O valor total estimado por 30 plantões de 24 horas é, considerando o contrato vigente entre a prefeitura e sua contratada, com a hora trabalhada custando R$: 180,00:

Hora trabalhada	R$:180,00
Valor do plantão extra 24 horas	R$: 4.320,00
Valor Total de plantões extras (x 30)	R$: 129.600,00

Art. 3º Considerando que o profissional estará fora do seu município sede (moradia), será acrescido junto à primeira parcela um valor de R$:6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais), referente a ajuda de custo para deslocamento. Considerando o parâmetro Estadual, do Decreto nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 em seu Art. 3º. "Será concedido adicional de traslado equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor das diárias do Chefe do Executivo Estadual, conforme definido no Anexo I deste Decreto, por localidade de destino final do trajeto,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/18444
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, em 11/10/2023, às 17:17

destinado a cobrir despesas excepcionais até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa"...

Considerando a seguinte memória de cálculo:

Diária do governador	R$:713,00 x 30 (dias)
	R$: 21.390,00 - 30% (ref. auxílio)
Totalizando	R$: 6.417,00 (total para 30 dias)
Total/ dia	R$: 213,00 (reais)
*Considerando a distância de cerca de 70km de uma cidade para outra.	

Art. 4º Valor total estimado será a somatória do valor total dos trinta plantões, acrescidos do valor de ajuda de custo para deslocamento.

Valor total dos plantões	R$: 129.600,00
Valor total de ajuda de custo para deslocamento	R$: 6.417,00
Valor total estimado	R$: 136.017,00

Art. 5º O valor total deverá ser repassado a posteriori pelo município a pessoa jurídica (PJ) executante.

Art. 6º Apesar de referenciar por 24 horas o plantão (de 24 horas) poderá ser realizado por mais de um profissional médico cirurgião, entretanto o valor total a ser pago, por plantão, corresponde ao valor de um plantão de 24 horas, sendo R$: 4.320,00.

Art. 7º O modo de execução, monitoramento e prestação de contas estará previsto no Plano de Trabalho ID:0042468157.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0042619575